



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

PORTARIA Nº 028/2020/DF

O Dr. Ricardo Frazon Menegucci, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 428/2020-PRES/CGJ, a qual dispõe sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos oficiais da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, bem como as regras de distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente ao Covid-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Elaborar o plano de retorno gradual dos servidores no âmbito desta Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, em obediência ao disposto na Portaria-Conjunta n. 428/2020-PRES/CGJ, obedecendo o horário das 13h às 19h, tanto na modalidade presencial quanto na em teletrabalho.

Parágrafo único - O objetivo principal é preservar a saúde dos servidores, magistrados e terceirizados, evitando o contágio pelo COVID-19 - Novo Coronavírus.

**CAPÍTULO I
DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS**

Art. 2º Retornarão ao trabalho presencial, em escala de revezamento, um servidor por setor, a partir de 27 de julho de 2020, os seguintes servidores e estagiários:

I – Na Direção do Foro:

- a) Wilson de Oliveira do Nascimento, matrícula 2705, Gestor Geral;
- b) Fernanda Karina de Almeida Varella, Gestora Administrativa 3;

II – Na Distribuição:

- a) Criscian Kelly de Souza Paim, matrícula 40903, técnica judiciária;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

III – Na Secretaria da Vara:

- a) Deikson Lourenço dos Santos, matrícula 27270, Gestor Judiciário;
- b) Marta Ferreira Maciel, matrícula 40266, Analista Judiciária;
- c) André Luiz de Neira Rodrigues, matrícula 40828, Técnico Judiciário;
- d) Deoplanil Mariano de Sousa Filho, matrícula 33181, Técnico Judiciário;
- e) Aline Alves da Silva Pinheiro, matrícula 42791, Técnica Judiciária;
- f) Larissa Lisboa Andrade, matrícula 42198, Estagiária;
- g) Valéria Cristina Cupertino, matrícula 42197, Estagiária.

III – No Gabinete do Magistrado:

- a) Fernando Murillo Machado Faça, matrícula 33039, Assessor de Gabinete I;
- b) Ghauber Silva Queiroz, matrícula 30758, Assessor de Gabinete II.
- c) Maria Fernanda Mereles Abilio, matrícula 41445, Estagiária;

IV – Central de Mandados

- a) Demilton dos Santos, matrícula 11388, Oficial de Justiça;

Parágrafo Único - Os servidores e estagiários em trabalho presencial deverão obedecer aos Protocolos de Prevenção ao Covid e se organizar de forma a evitar aglomeração, ficando autorizada a utilização de salas diversas (Conciliação, Distribuidor, OAB, Sala de audiências, etc.) para realização de suas atividades de forma individual, desde que conciliem com as atividades precípua da referida sala.

Art. 3º Permanecerão em regime obrigatório de teletrabalho os seguintes servidores, por serem enquadrados em grupo de risco, ou para atender ao percentual estabelecido no art. 10º da Portaria-Conjunta 428/2020-PRES-CGJ, ou em razão da aptidão de suas habilidades:

I – Na Secretaria da Vara:

- a) Késsia Nathalie Batista de Carvalho Rodrigues, matrícula 40166, Analista Judiciária;
- b) Aray Henrique Barbosa, matrícula 40940, Técnico Judiciário;

III – No Gabinete do Magistrado:

- a) Luana Oliveira Duarte, matrícula 40342, Estagiária.

Parágrafo Único – Os usuários internos em regime obrigatório de teletrabalho poderão acessar as dependências do Fórum excepcionalmente, durante o período estritamente necessário para o exercício de atividades pontuais de seu mister, as



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

quais não puderem ser realizadas remotamente e não possam aguardar o retorno integral do expediente forense, devendo observar os critérios estabelecidos na Portaria-Conjunta 428/2020-PRES-CGJ.

Art. 4º Os servidores do grupo de risco devem trabalhar única e exclusivamente por teletrabalho enquanto durar a pandemia do COVID-19 ou determinação do Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado quanto à volta integral dos servidores ao trabalho presencial.

§1º O servidor deve comprovar a situação junto ao Gestor Geral.

§2º Em caso de risco provisório, encerrado o caso, o servidor deve integrar ao rodízio na forma do artigo 3º, respeitando, todavia, o artigo 4º.

Art. 5º O servidor ou estagiário que apresentar sintomas de Covid-19 ou tiver contato com pessoa suspeita de contaminação deverá avisar à chefia imediata para ingresso no regime obrigatório de teletrabalho.

Art. 6º Os protocolos de segurança estabelecidos na Portaria-Conjunta devem ser rigorosamente seguidos, sob pena de infração disciplinar.

**CAPÍTULO II
CREDENCIADOS**

Art. 7º Os credenciados devem priorizar pelos atendimentos e procedimentos eletrônicos, excetuando os casos que exijam ou sejam indispensável o modo presencial. Nesse caso, poderão acessar as dependências do Fórum durante o período estritamente necessário para o exercício de seu mister, devendo justificar em seu laudo a impossibilidade de realização do ato por videoconferência e observar os critérios estabelecidos na Portaria-Conjunta 428/2020-PRES-CGJ.

**CAPÍTULO III
TERCEIRIZADOS**

Art. 8º Os servidores terceirizados devem trabalhar com 100% do pessoal, totalizando 06 (seis) postos de trabalho.

§1º A recepcionista deverá permanecer na recepção a fim de aferir a temperatura corporal e controle de acesso no AdSumus.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

§2º A Telefonista, o Controlador de Estacionamento e o Líder devem permanecer nos seus postos de trabalho para evitar aglomeração de pessoas.

§3º A equipe da limpeza deve se dividir por unidades judiciárias ou administrativa e recepção, de modo que não ultrapasse, em momento algum, 2 (dois) colaboradores por unidade.

§4º Na copa principal é permitida a permanência apenas da copeira. De todo modo, a entrada temporária está autorizada para uma ou outra finalidade. Em ambos os casos, está proibido qualquer tipo de aglomeração.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

Art. 9º O atendimento do público externo, obedecendo a Portaria-Conjunta n. 428/2020-PRES/CGJ, será das 14h às 18h, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 10º O público externo deverá entrar em contato com a unidade judiciária ou administrativa por meio dos seguintes meios eletrônicos:

§1º Para a Secretaria da Vara Única e Juizado Especial: novacanaa.unica@tjmt.jus.br ou (66) 3551-1097/1105 (ramal 203);

§2º Para o Gabinete da Vara Única e Juizado Especial: fernando.murillo@tjmt.jus.br ou (66) 3551-1097/1105;

Art. 11º Quando do retorno do atendimento aos usuários externos, em 10 de agosto de 2020, e ao público externo em geral, em 17 de agosto de 2020, o atendimento de cada setor deverá ser individual, devendo os demais aguardar no átrio do Fórum a vez de seu atendimento.

Art. 12º Nos casos em que seja indispensável a presença física do público externo, deverão ser observados os parâmetros de segurança, bem como as datas estabelecidas na Portaria-Conjunta, sob pena de não ser permitida a entrada.

§1º O atendimento ao público externo deverá ser feito exclusivamente em guichê/balcão ou, quando inexistente, do lado de fora do setor.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

§2º - Os servidores, estagiários e terceirizados deverão estimular os usuários externos e o público externo em geral a utilizar canais de atendimento alternativos ao presencial, orientando-os das facilidades e novidades tecnológicas existentes.

§3º - Recomenda-se que os advogados agendem com a Secretaria dias e horários para carga/descarga de processos em lotes, como forma de reduzir a frequência de acesso e o tempo de permanência no Fórum.

§4º - Os casos omissos e eventuais dúvidas no cumprimento desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 13º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no DJe, afixada no átrio e encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à OAB/MT e à Delegacia de Polícia, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Canaã do Norte-MT, 22 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)
Ricardo Frazon Menegucci
Juiz de Direito Diretor do Foro